



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA POLICARPO DA CRUZ GOMES**

<p><b>PROTÓCOLO</b></p> <p>Câmara Municipal de Guadalupe          CNPJ: 23.518.236/0001-10          Pl. Anexo nº: <u>34/2012</u>          Páginas: <u>03 (três)</u>          Recebido: <u>02 / ABR / 2012</u></p> <p><i>[Assinatura]</i>  <b>Antonio Carlos Torres</b>          CPF: 646.387.205-06          Secretário</p>	<p><b>VOTAÇÃO</b></p>
---	-----------------------

<b>PROJETO DE:</b>		nº. 04/2012
EMENDA A LEI ORGÂNICA		
LEI COMPLEMENTAR		
LEI ORDINÁRIA	X	
RESOLUÇÃO NORMATIVA		
DECRETO LEGISLATIVO		

Autor(es) / Signatário(s)	Ementa:
Ver. Ana Lúcia Policarpo da Cruz Gomes	<p style="text-align: center;">Autoriza o Poder Legislativo a implantar o Plano de Saúde dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guadalupe, e dá outras providências.</p>

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das prerrogativas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo guadalupense, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a implantar o Plano de Saúde dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guadalupe.

**Art. 2º** - O Plano de Saúde dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guadalupe é de ingresso facultativo, e abrangerá os Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guadalupe, e seus dependentes diretos, cônjuges e os assim reconhecidos pela legislação em vigor, devendo ser elaborado em conformidade com as seguintes diretrizes básicas:

I - o Plano de Saúde dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guadalupe deverá ser definido através de processo licitatório público, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados;

II - o Plano de Saúde dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara

*[Assinatura]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA POLICARPO DA CRUZ GOMES**

Municipal de Guadalupe deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos Vereadores, Servidores e seus dependentes, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação, tratamento de doenças congênitas e atendimento básico odontológico de forma direta ou através de terceiros;

III - a futura operadora de plano de saúde credenciada para prestar os serviços à Câmara Municipal poderá oferecer aos beneficiários, serviços adicionais não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos mesmos devendo os servidores arcar com as despesas referentes aos serviços adicionais;

IV - a Câmara Municipal de Guadalupe custeará 50% (cinquenta por cento) do Plano de Saúde dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guadalupe;

VI - o Vereador ou servidor que optar em ter o plano de saúde terá desconto direto na folha de pagamento, o valor de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de sua parcela contributiva;

VI - no Plano de Saúde do Poder Legislativo não será permitido prazo de carência ao atendimento de qualquer natureza.

**Art. 3º** - o As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

**Art. 4º** - O Poder Legislativo editará em trinta dias os atos necessários à execução do que preceitua esta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10

Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro  
Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com  
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



JUSTIFICATIVAS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a implantação de Plano de Saúde para atender os Vereadores e os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guadalupe, o que certamente trará significativas melhorias no desempenho funcional dos mesmos.

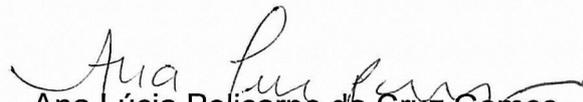
Ressalta-se que há interesse também do município que seja implantado plano de saúde que atenda as necessidades dos Vereadores e os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guadalupe.

Neste sentido a Câmara pretende arcar de 50% (cinquenta por cento), do valor do futuro plano a ser contratado, o que não importa em aumento de despesa com pessoal conforme preconiza o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, tem-se por objetivo precípuo valorizar os Vereadores e os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guadalupe, garantindo-lhes melhores condições de acesso a serviços médicos especializados, garantindo, desta forma melhores condições para venham a desempenhar suas funções com o devido zelo que é de se esperar dos servidores.

Desta feita, é plenamente viável a implantação do Plano de Saúde dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guadalupe, e por essa razão apresento aos nobres Edis para que analisem a presente proposição.

Guadalupe, 08 de Março de 2012.

  
Ana Lúcia Policarpo da Cruz Gomes  
Vereadora